



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00219.00.03.2013.5.13.0000-e

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 146/2013**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 21/11/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o Processo Administrativo Nº 00219.00.03.2013.5.13.0000, **RESOLVEU**, por maioria, com o voto de desempate da Presidência, **REFERENDAR** o ATO TRT GP Nº 307/2013, por meio do qual sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, revendo o ATO TRT GP nº 439, de 26.11.2012, publicado no DA-e de 28.11.2012, que concedeu aposentadoria voluntária à Sra. **NEREIDA MAÍRA NÓBREGA BARRETO PIRES BEZERRA**, **AUTORIZOU** a inclusão nos cálculos dos respectivos proventos o Adicional de Qualificação - AQ, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo em que se deu a sua aposentação (Analista Judiciário - Área Administrativa), em virtude da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com efeitos a contar de 18.12.2012, nos termos dos arts. 14, § 5º, e 15, inciso III, § 3º, todos da Lei nº 11.416/2006, c/c as disposições contidas no ATO TRT/13ª GP nº 28/2008.

**OBSERVAÇÕES:** Ausente, em gozo de férias regulamentares, Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva; Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade participou deste julgamento, nos termos do art. 29 do RI.

EM 25/11/2013 09:05:12 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 629DFF3790.F56CAC13C1.77EBCF69C6.7C967C3B87  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)